

Lote irregular volta à origem

Desde junho passado foram retomados e redistribuídos pelo GDF mais de 200 lotes dos 22 mil distribuídos em Samambaia. A decisão partiu da Comissão de Sindicância criada pelo ex-governador Joaquim Roriz, através do Decreto 11.847/89, para apurar especialmente as denúncias de irregularidades na distribuição e ocupação dos lotes semi-urbanizados destinados ao assentamento da população de baixa renda. O coordenador dessa comissão, o delegado João de Deus Torres, destaca que atualmente Samambaia está bastante comprometida com a especulação imobiliária, desvirtuando seu papel social.

“Além das irregularidades registradas na distribuição de lotes, provocadas sobretudo em função de documentação falsa dos assentados, que às vezes rasuram até mesmo as declarações expedidas pelos cartórios, a Comissão de Sindicância tem registrado em grande número o caso de moradores que vendem ou cedem seus lotes para terceiros, o que é terminantemente proibido”, conta o delegado.

Ele lembra que existe um terceiro tipo de irregularidade também bastante comum. Trata-se de invasores, que, impacientes para receberem seus lotes, acabam ocupando indevidamente os terrenos. No entanto, o delegado Torres acredita que essas irregularidades, principalmente as detectadas durante a distribuição de lotes, deverão ser reduzidas consideravelmente com a transferência das responsabilidades pelo programa de assentamentos para a Shis.

A Shis está atualizando todos os cadastros e checa as informações apresentadas pelas famílias de baixa renda, evitando assim novos erros.

“Tem muitos casais que, para receberem mais de um lote, por exemplo, simulam até separações. Sabemos que existe má-fé por parte de uma boa parcela de cidadãos. Também há casos em que todos os membros de uma mesma família foram agraciados com lotes”, lembra o delegado.

A Comissão de Sindicância conta com duas equipes de apoio, além de um presidente e três membros representantes das secretarias envolvidas no programa de assentamento.

Para apurar as irregularidades, os membros da Comissão de Sindicância têm se valido dos textos dos Decretos 11.476/89 e 12.875/90, que estabelecem, respectivamente, os critérios para se efetuar os assentamentos e a suspensão de cadastros para aqueles que resolveram invadir os lotes semi-urbanizados. O termo de concessão e uso do lote expedido pela Terracap, com várias cláusulas, impede o aluguel, empréstimo, cessão ou venda do lote recebido, sendo que este deve ser ocupado num prazo máximo de 45 dias.